



PROCESSO N.º 952/11

PROTOCOLO N.º 10.648.681-6

PARECER CEE/CEB N.º 338/12

APROVADO EM 09/05/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA DA GRAÇA
SIQUEIRA SILVA E LIMA - ENSINO MÉDIO

MUNICÍPIO: ARAUCÁRIA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I - RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo ofício n.º 1048/2011 – SUED/SEED, de 06 de julho de 2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Colegiado o expediente protocolado em 21 de outubro de 2010, no NRE da Área Metropolitana Sul, do Colégio Estadual Professora Maria da Graça Siqueira Silva e Lima – Ensino Médio, município de Araucária, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo qual a direção requer o reconhecimento do Ensino Médio (fls. 02, 122).

A Resolução Secretarial n.º 284/09, de 21 de janeiro de 2009, autorizou o funcionamento do Ensino Médio, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir do início do ano de 2008 (fls. 06).

2. Da Instituição de Ensino

2.1. Os recursos pedagógicos, físicos e os equipamentos estão descritos às folhas 10 a 26, 73, 75, 76, 78, 79, 87 a 105.

A instituição de ensino não apresentou laudo do Corpo de Bombeiros, contudo, foi anexado ao processo, às fls. 79, o protocolo de solicitação de projeto de prevenção contra incêndio, junto à SEED/SUDE.

2.2. Organização Curricular

O curso está organizado em 03 (três) séries, distribuídas em 06 (seis) semestres com 20 semanas cada (fls. 23).



PROCESSO N.º 952/11

Matriz Curricular

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO: 0180 - ARAUCÁRIA

ESTAB.: 01527 - MARIA DA G.S.SILVA E LIMA, C E PROF - M ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

CURSO: 0010 - ENSINO MEDIO TURNO: NOITE ANO IMPLANT.: 2010 - SIMULTANEA MÓDULO: 20 SEMANAS

DISCIPLINAS	SERIE BLOCO	1	1	2	2	3	3				
		1	2	1	2	1	2				
ENC ARTE			4		4		4		4		
BIOLOGIA		4		4		4		4			
EDUCAÇÃO FÍSICA		4		4		4		4			
FILOSOFIA		3		3		3		3			
FÍSICA			4		4		4		4		
GEOGRAFIA			4		4		4		4		
HISTÓRIA		4		4		4		4			
LÍNGUA PORTUGUESA		6		6		6		6			
MATEMÁTICA			6		6		6		6		
QUÍMICA			4		4		4		4		
SOCIOLOGIA			3		3		3		3		
ENC SUB-TOTAL		21	25	21	25	21	25				
PD L.E.M. - INGLÊS		4		4		4		4			
PD SUB-TOTAL		4		4		4		4			
TOTAL GERAL		25	25	25	25	25	25				

MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N.º 9394/96
DATA DE EMISSÃO: 06 DE Abril DE 2010

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

MARIA JOANA PAZINATTO HUNZICKER
Chefe do NRE - Área Metropolitana Sul
Decreto nº 64707

2.4. Do Corpo Docente

A instituição de ensino encaminhou a qualificação do corpo docente, conforme segue:

DOCENTE	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Márcia Regina Viero	Ciências / Biologia	Biologia
Márcia Dioka Iwasa	Educação Física	Educação Física
Ivanildo Luiz Monteiro Rodrigues dos Santos	Filosofia	Filosofia
Rafael de Jesus Andrade de Almeida	História	História
Rosinete Aparecida Machado	Letras Português / Inglês	LEM - Inglês
Adriana Maria Kudlaviacz Gouvea	Letras Português / Inglês	Língua Portuguesa
Antônio Spezbeuka	Educação Artística	Arte
Orestes Kawa	Física	Física
Deise Aparecida Olszewski	Geografia	Geografia
Zélia Bogdanovicz	Matemática	Matemática
Adriane Aparecida Kicote Lopes	Pedagogia	Sociologia**
Alexandre Gotfrid	Química	Química

** Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação n.º 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo até 2012, para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados.



PROCESSO N.º 952/11

3. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 29/11, do NRE da Área Metropolitana Sul, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento da instituição de ensino e foi de parecer favorável ao reconhecimento do Ensino Médio (fls. 83 a 86-A).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto e considerando o laudo técnico da Comissão Verificadora do NRE da Área Metropolitana Sul, e o Parecer n.º 1651/11 – CEF/SEED (fls. 120), somos favoráveis à concessão do reconhecimento do Ensino Médio, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir do início ano de 2008, do Colégio Estadual Professora Maria da Graça Siqueira Silva e Lima – Ensino Médio, município de Araucária, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Alerta-se que o pedido de renovação do reconhecimento deverá atender às disposições da Deliberação n.º 02/10 - CEE/PR.

Deve a SEED:

- a) incluir a disciplina de Língua Espanhola na Matriz Curricular, em conformidade com a Deliberação n.º 06/09-CEE/PR;
- b) em caráter de urgência, tomar as devidas providências para sanar as questões apresentadas neste Parecer.

Devolva-se o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.

Curitiba, 09 de maio de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB

Oscar Alves
Presidente do CEE